

# MANUAL DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E CONTROLE DE INFORMAÇÕES

## Conteúdo

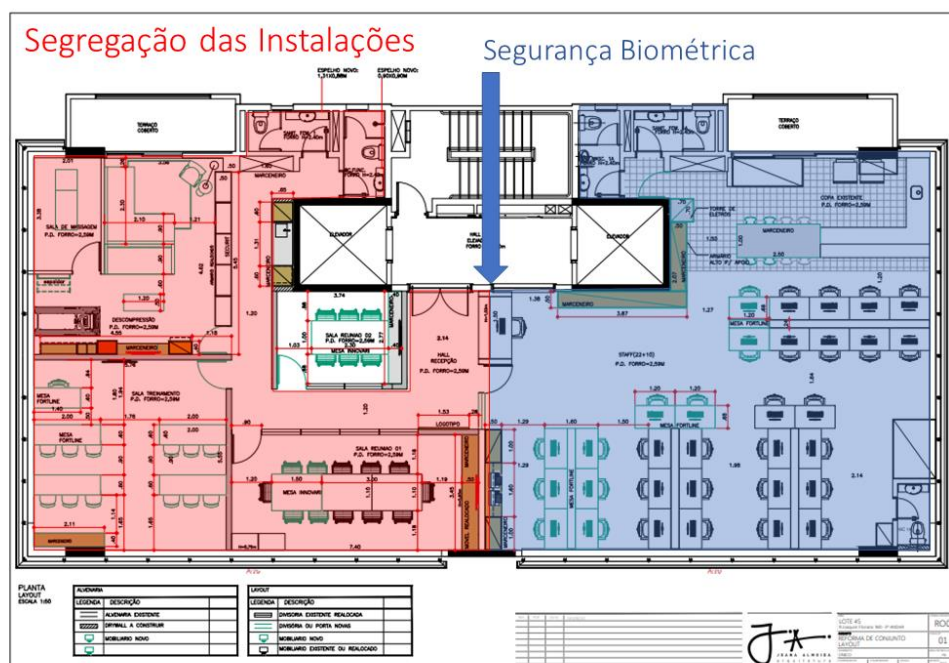
1. Introdução.....	1
2. Segregação física.....	2
3. Acesso à Informação.....	3
4. Confidencialidade e Segurança.....	3
5. Informação Privilegiada e Insider Trading.....	4
6. Penalidades.....	5

## 1. Introdução

O presente Manual de Segregação de Atividades e Controle de Informações (“Manual”) tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos que devem ser observados pela **LOTE45 Participações Ltda.** (“LOTE45” ou “Sociedade”), com vistas a garantir a segurança e a confidencialidade de seus sistemas de informações. Este Manual deve ser observado pelos sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da LOTE45 (“Integrantes” e, no singular, “Integrante”), os quais devem a ele formalmente aderir, mediante assinatura de “Termo de Adesão”, na forma do modelo constante do Anexo I. Os Integrantes devem assegurar o cumprimento deste Manual dentro de cada área sob sua responsabilidade. Em caso de dúvida ou de necessidade de aconselhamento, devem buscar auxílio imediato junto ao Sócio responsável por Compliance da LOTE45, designado em seu contrato social (“Diretor de Compliance”).

## 2. Segregação física

A LOTE45 concentrará o desempenho de cada uma das atividades porventura vislumbradas em seu escopo societário, incluindo aquelas relacionadas à área de Compliance, em diferentes instalações dentro de seu escritório, conforme indicado na planta baixa a seguir.



As instalações da LOTE45 terão controle de acesso biométrico, sendo permitido somente o ingresso dos Integrantes efetivamente vinculados à respectiva área da Sociedade, salvo mediante autorização do Diretor de Compliance. Há segregação física nas instalações da LOTE45, entre o espaço destinado à área de administração de carteiras de valores mobiliários (Espaço 1, indicado em Azul na planta) e o espaço destinado à distribuição de cotas de fundos de investimento sob gestão da Sociedade (Espaço 2, indicado em Vermelho na planta). Porém, num primeiro momento, a Sociedade não atuará na distribuição de cotas, permanecendo vaga a posição de responsável por esta atividade conforme consta do documento detalhando a estrutura da empresa (“Estrutura”), constante como anexo ao presente instrumento e disponível no website da Sociedade ([www.lote45.com.br/CVM](http://www.lote45.com.br/CVM)). No futuro, caso decida prestá-lo, a Sociedade irá adotar todas as medidas eventualmente necessárias adicionais à segregação física.

### 3. Acesso à Informação

O acesso aos arquivos e documentos afetos a determinada área da LOTE45 é exclusivo dos Integrantes vinculados à respectiva área. O servidor de dados da LOTE45 é acessado através de um sistema que gera trilhas de auditoria com identificação, momento do acesso e informações consultadas. O sistema estabelece permissões e hierarquia de acesso, de forma a assegurar a visualização de determinada informação apenas por aqueles devidamente autorizados. O Diretor de Compliance é encarregado de controlar, restringir e monitorar todos os procedimentos necessários, a fim de que a barreira de informações estabelecida neste Manual não seja violada.

### 4. Confidencialidade e Segurança

A LOTE45 resguarda o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras dos clientes da Sociedade, tratando todas as informações por eles fornecidas como sigilosas, não sendo, portanto, permitida a sua transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência do cliente. Nesse sentido, todos os equipamentos (inclusive os utilizados em trabalho remoto) são configurados de forma a bloquear a instalação de programas não autorizados, inibir cópia de dados em pen-drive, bem como sua transmissão através de e-mail, salvo se encriptados com a senha definida para seu destinatário específico (cada cliente tem uma senha própria atribuída pela área de tecnologia). Os Integrantes da LOTE45 devem resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações relativas aos seus clientes, obtidas de forma verbal, escrita ou eletrônica em razão do desempenho de suas atividades na Sociedade, abstendo-se de compartilhá-las com terceiros, incluindo familiares e amigos. O sigilo e a confidencialidade devem ser mantidos mesmo após o rompimento do vínculo a qualquer título, por quaisquer motivos, com a LOTE45. Em caso de término de sua relação societária, colaborativa ou empregatícia com a Sociedade, os Integrantes deverão retornar à LOTE45 todos os documentos relativos às informações de que sejam depositários e que tenham obtido em razão do desempenho de suas atividades, materializados seja em meio físico, eletrônico ou magnético, sem conservar quaisquer cópias em seu poder. No tocante a quaisquer terceiros que eventualmente venham a manter relações de qualquer natureza com a Sociedade, os Integrantes da Sociedade devem revelar a esses terceiros somente as informações estritamente necessárias à prestação dos serviços para os quais foram contratados, alertando a esses terceiros acerca do caráter confidencial das informações a que porventura venham a ter acesso em razão da sua relação com a LOTE45, bem como dos deveres de guardar sigilo a respeito de tais informações e de se abster de utilizá-las para qualquer outro fim que não o regular desempenho das atividades para as

quais foram contratados. Terceiros que não prestam quaisquer serviços à Sociedade e que eventualmente visitem a sede da LOTE45 não terão acesso aos ambientes do escritório que não sejam destinados à circulação e visitação pública. Todo equipamento externo que necessite ser conectado à rede da LOTE45 será devidamente avaliado pela área de tecnologia quanto à extensão de seu acesso e, caso necessário, à compatibilidade com ferramentas que assegurem a manutenção de confidencialidade. Quaisquer conexões dependerão de aprovação do Diretor de Compliance.

A LOTE45 deverá monitorar constantemente os acessos e as informações trafegadas, bem como realizar testes periódicos de segurança para os sistemas de informação utilizados, buscando sempre identificar os responsáveis pelo eventual vazamento de informações confidenciais, se for o caso.

## 5. Informação Privilegiada e Insider Trading

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer sociedade ou negócio, envolvendo ou não a LOTE45, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas analisadas ou investidas ou com terceiros (“Informação Privilegiada” e, no plural, “Informações Privilegiadas”). São exemplos de Informações Privilegiadas: (i) informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de sociedades; (ii) alterações societárias (fusões, cisões e incorporações) planejadas ou em andamento; (iii) informações sobre compra e venda de sociedades, títulos ou valores mobiliários; e (iv) quaisquer outras informações que sejam objeto de um acordo de confidencialidade firmado pela LOTE45 junto a terceiros. As Informações Privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal. Todos os Integrantes que tiverem acesso a uma Informação Privilegiada não deverão divulgá-la a mais ninguém, nem mesmo a outros Integrantes, profissionais de mercado, amigos ou parentes, tampouco utilizá-la, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida acerca do caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve relatar tal fato ao Diretor de Compliance. Por insider trading entende-se: (i) a utilização de Informações Privilegiadas para negociar valores mobiliários, em benefício próprio ou de terceiros; e/ou (ii) a divulgação de Informações Privilegiadas a pessoas não autorizadas para ajudá-las a negociar valores mobiliários (“Insider Trading”). Todos os Integrantes são terminantemente proibidos de negociar com base em Informações Privilegiadas, seja em nome próprio, dos fundos ou carteiras administradas sob gestão da LOTE45 ou em benefício de terceiros.

## 6. Penalidades

A violação às disposições deste Manual configura ato de indisciplina, sujeitando o infrator à imposição de penalidades, sem prejuízo da adoção de eventuais medidas judiciais que a LOTE45 entenda cabíveis. A prática de qualquer ato em violação ao item 5 deste Manual pode sujeitar o infrator à responsabilidade civil e criminal, por força de lei. O artigo 27- D da Lei nº 6.385/1976 tipifica como crime a utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado por parte de quem dela tenha conhecimento, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação de valores mobiliários em nome próprio ou de terceiros. As penalidades previstas para esse crime são pena de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime, aumentadas em 1/3 (um terço) se o agente cometer o ilícito valendo-se de informação sobre a qual tinha o dever de manter sigilo. Além de sanções de natureza criminal, a infração ao item 5 deste Manual poderá, ainda, sujeitar o infrator a processos de natureza cível e administrativa, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e na Instrução CVM nº 358/2002, alterada pelas Instruções CVM nos 369/2002, 449/2007, 547/2014, 552/2014, 568/2015 e 590/2017. Compete ao Diretor de Compliance investigar as supostas infrações ao presente Manual, podendo aplicar ao infrator penalidades variadas e gradativas, nas seguintes modalidades: (i) advertência; (ii) suspensão, por prazo a ser por ele determinado; e (iii) demissão. A penalidade a ser aplicada ao infrator deste Manual será determinada após a análise da gravidade da conduta adotada pelo respectivo Integrante e das eventuais consequências dela decorrentes.

São Paulo, 15 de junho de 2021.

A Diretoria.

## ANEXO I

# TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E CONTROLE DE INFORMAÇÕES DA LOTE45 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Eu, [nome], [qualificação], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições do Manual de Segregação de Atividades e Controle de Informações da LOTE45 Participações Ltda. (“Manual”), disponível no website da empresa ([www.lote45.com.br/cvm](http://www.lote45.com.br/cvm)) em [data], tendo tido acesso ao mesmo e compreendido seu conteúdo. Subscrevendo o presente, formalizo a minha adesão a este Manual, comprometendo-me a cumprir com todos os seus termos e condições, adotando, nas situações de dúvida, a posição mais conservadora possível, bem como submetendo-as ao Diretor de Compliance.

São Paulo, [data].

(a)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: